



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 14 DE JUNHO DE 2016.

OFÍCIO GAPREF Nº 241/16

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº 770/16

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para enviar às mãos de Vossa Excelência, em via original, o **Termo de Aceite de Obra**, para juntada ao Projeto de Lei nº 770/16 que:

RETIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º (PARÁGRAFO ÚNICO), 6º E 10, DA LEI MUNICIPAL N. 5.301/2013, QUE: “DESCARACTERIZA E AMPLIA ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS NO LOTEAMENTO AEROPORTO JATOBÁ, AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS COM A EMPRESA DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Certo de sua atenção, subscrevo-me, com renovados protestos de distinta consideração.

Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE

Excelentíssimo Senhor
Prof. Maurício Donizete Sales
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

16:38 14/06/2016 005928 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACEITE DE OBRA

OBRA DE PROLONGAMENTO /INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA GIL TEIXEIRA À AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA

A Comissão nomeada pela Portaria n. 3.254/2016, responsável pela verificação das obras do prolongamento/interligação da Avenida Gil Teixeira à Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, no Bairro Jatobá, executadas sob a responsabilidade das Empresas **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**, CNPJ n. 21.839.980/0001-90 e **SETPAR RESIDENCIAL JATOBÁ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, CNPJ n. 11.344.783/0001-47, tendo como contratada a empresa **DELFT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 06.823.383/0001-84, EXPEDE O PRESENTE TERMO DE ACEITE, após verificar que o projeto foi executado na forma de sua aprovação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Fica ressalvada a garantia pela solidez das obras pelo prazo previsto no Código Civil Brasileiro, art. 618, (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

POUSO ALEGRE, 14 DE JUNHO DE 2016.


Lúcio Flávio Ferreira Moretti
Secretaria de Transporte e Trânsito


Virgílio Moraes Rennó
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


José Manoel Carnevale Bouças Teixeira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Azaury Felipeto da Rosa
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

POUSO ALEGRE, 14 DE JUNHO DE 2016.

Lúcio Flávio Ferreira Moretti
Secretaria de Transporte e Trânsito